



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 202/2.003, 04 DE NOVEMBRO DE 2.003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito adicional" no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para despesas com pessoal e encargos do FUNDEF 60%, que terá a seguinte classificação:

2.05.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2.05.03.03 – Ensino Fundamental – FUNDEF 60%

3.1.90.11.00 – Ventos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 31.500,00

Código do CPD: 5.20303.047 - Modalidade: 12.361.0004.2.009

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00

Código do CPD: 5.20303.048 - Modalidade: 12.361.0004.2.009

TOTAL GERAL.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - A presente "abertura de crédito especial" será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Transferência do FUNDEF a ser realizada no exercício de 2.003:

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2.003, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 04 de novembro de 2.003.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 202, de 04 de novembro de 2003, no Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 04 de novembro de 2003.